



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Normativos</b> .....	4
Resolução .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.850, DE 03 DE JULHO DE 2023.

*REGULAMENTA A DESPESA DE AJUDA DE CUSTO DE QUE TRATA O ARTIGO 160, DA LEI 1006 DE 18/09/75, RELATIVO À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR, EM VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.849 de 12 de dezembro de 2022, que altera redação do artigo 160, da Lei nº 1.006, de 18 de setembro de 1975 - 'Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cardoso;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - De conformidade com o artigo 160 da Lei nº 1006 de 18/09/1975, a título de ajuda de custo de despesas de viagem, fica instituído o pagamento de quilometro rodado, a funcionário público municipal que utilizar veículo particular em serviço prestado à municipalidade, fora da sua sede de trabalho.

**Parágrafo Único** - A utilização de veículo particular de que trata este artigo, deverá ser previamente autorizada pelo Prefeito Municipal e na ausência deste pelo Secretário a quem esteja subordinado o funcionário;

**Artigo 2º** - O reembolso de que trata o artigo 1º será feito à base de 25% do valor do litro de gasolina por quilometro rodado que constará da prestação de conta de viagem, emitida pelo funcionário, no campo denominado extrato das despesas, onde figurará a quantidade de quilômetros rodados, o itinerário da viagem, o valor obtido correspondente aos 25% do litro de gasolina e finalmente o valor total resultado da multiplicação deste último pela quantidade de quilômetros rodados;

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aos Decretos nº 2.637/2011; 2.180/2007; 1.990/2005 e 1.726/2001.

Publique-se, registre-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.593, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**DESIGNA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 046/2023 - DISPENSA Nº 014/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

**CONSIDERANDO** parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, através do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, oriundo da Dispensa nº 014/2023 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 046/2023, que tem objeto repasse de verbas para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;** e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Sra. **CELIA REGINA DE MENDONÇA**, portadora do RG nº 13.690.397-6 SSP/SP, servidora pública municipal, lotada no cargo em comissão de **"SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**, para a função de **GESTORA** do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.03/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro - Votuporanga/SP.

**Artigo 2º** - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo de Fomento, exercer as seguintes funções:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 3 de 4

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**IV** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.594, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 046/2023 - DISPENSA Nº 014/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

**CONSIDERANDO** parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, através do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, oriundo da Dispensa nº 014/2023 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 046/2023, que tem objeto repasse de verbas para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art.

35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam **NOMEADOS** como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração nº 001/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.03/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro - Votuporanga/SP, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **BRUNO GERIN DO PRADO**, portador do RG nº 40.975.248-4 SSP/SP, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de "Digitador";

- **ROSEANE GOMES DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 21.998.207 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Secretária de Escola"; e,

- **CLEIDE MARIA MONARI SEMENZATO**, portadora do RG nº 13.690.274-1 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Assistente Social".

**Artigo 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

II - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.595, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Renata Lima de Almeida, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde - Área III, requereu exoneração de referido cargo, tendo em vista a convocação para assunção de novo cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, conforme Edital de Convocação nº 49 do Concurso Público nº 01/2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR**, a pedido, a servidora Sra. **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 47.955.090-6 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "**Agente Comunitário da Saúde - Área III**".



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 874

Página 4 de 4

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.596, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Sra. Renata Lima de Almeida é servidora pública municipal, no entanto, exonerou-se do cargo de Agente Comunitário da Saúde - Área III, para assumir outro cargo de provimento efetivo, conforme Edital de Convocação nº 49 - Concurso Público nº 01/2018;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2018, a Sra. **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 47.955.090-6 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de "**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**", com vencimentos fixados na Referência "5", Padrão "III", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Atos Normativos

### Resolução

### RESOLUÇÃO CMDCA 03/2023

*(Divulgação da homologação final da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética)*

Amauri Muniz Borges, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigo 7º, da Resolução nº 231, de 28/12/2022 (CONANDA) e Lei Municipal nº 1927/92,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Divulgar, conforme segue abaixo, a lista dos candidatos cuja inscrição foi considerada homologada:

- 01 - Aline Luzia Batista de Araujo;
- 02 - Almerinda Cruz Paixão;
- 03 - Ana Claudia Camargo Machado Borges;
- 04 - Ana Paula Domingues Oliveira;
- 05 - Claudia Adriana da Silva Caivano;
- 06 - Camila Pereira dos Reis;
- 07 - Dayla Cristina Randoli da Silva;
- 08 - Giliard de Melo Ferreira;
- 09 - Karina Gutierrez Pozeti;
- 10 - Maria Elizabeth Barbosa;
- 11 - Nair Venancio de Andrade;
- 12 - Rosalina dos Santos Borges;
- 13 - Rosangela Maria Borges Gorga;
- 14 - Sandra Cristina da Silva;
- 15 - Vania Maria da Silva;
- 16 - Valdete Aparecida Borges;

**Artigo 2º** - Diante da inexistência de impugnação e a respectiva homologação, os candidatos acima ficam aptos a prosseguir no processo de escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cardoso/SP - 2024/2027.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cardoso/SP, 03 de julho de 2023

Amaurí Muniz Borges

Presidente do CMDCA



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 90ca-a475-d938-f1c7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 874, ano V, veiculado em 05 de julho de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 05/07/2023 às 08:13:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/90ca-a475-d938-f1c7>